



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 14.634.143/0001-56

Praca da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

C/P 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Decreto Nº 2.316 de 20 de abril de 2011.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, conforme autoriza o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.053 de 18 abril de 2011 e dá outras providências

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, e com amparo no inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 2.042 de 30 de novembro de 2.010.

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), destinado a pagamento de contribuições ao Consórcio Pólo Cuesta, com sede na cidade de Botucatu, com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.10.00 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3.3.71.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
13.3920016.2035 CONSÓRCIO POLO CUESTAR\$ 10.800,00

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.10.00 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
13.3920016.2034 MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO.....R\$ 10.800,00

Artigo 3º- O repasse para o Consórcio descrito no artigo 1º deste Decreto, será efetuado em quotas mensais durante o corrente exercício.

Artigo 4º- O Consórcio somente receberá a contribuição, desde que preliminarmente apresente toda documentação que o habilite para o recebimento do benefício.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 16.634.113/0001-53

Praca da Matriz, 151 Fone (11) 3883-9300 / Fax (11) 3883-9301

C.P. 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Artigo 5º- O Consórcio prestará contas dos recursos recebidos no exercício de 2.011, à Prefeitura Municipal de Bofete até 31 de janeiro de 2.012 sob pena de não mais receber novas contribuições, se não o fizer

Artigo 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Elon Carlos de Camargo
Assessor Administrativo